

**PORTARIA DE CREDENCIAMENTO N. 101 DE 3 DE MAIO DE 2022.\***

Credencia o curso promovido pelas Escola Superior da Magistratura do Amazonas - Esmam/AM, Escola do Poder Judiciário do Acre – Esjud e Escola do Poder Judiciário de Roraima - Ejurr.

**A SECRETÁRIA-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – Enfam**, usando de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução Enfam n. 2 de 8 de junho de 2016, com nova redação dada pela Resolução Enfam n. 2 de 14 de março de 2017, e o contido no Processo EducaEnfam n. 2022101,

**RESOLVE:**

Art. 1º Credenciar, para efeitos do disposto na mencionada Resolução, o curso **Recomendação CNJ Nº 123/2022 e a Efetivação do Controle de Convencionalidade no Brasil**, com carga horária total de 20 horas-aula, realizado pelas Escola Superior da Magistratura do Amazonas - Esmam/AM, Escola do Poder Judiciário do Acre - Esjud e Escola do Poder Judiciário de Roraima – Ejurr, nos termos do processo em epígrafe.

Parágrafo único. O credenciamento é válido por dois anos, contados a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CÍNTIA MENEZES BRUNETTA**

\*Republicada por erro material



Texto de acordo com a publicação na fonte oficial (DJe do STJ, 5 maio 2022. Republicado em 9 maio 2022)